



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Creche Municipal Pequeno Grande		
EMENTA: Recredencia a Creche Municipal Pequeno Grande, no município de Tejuçuoca, INEP 23046961, autoriza o funcionamento da educação infantil, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6475267/2014	PARECER Nº 0161/2015	APROVADO EM: 28.01.2015

I – RELATÓRIO

Maria Ivoneide Teixeira Mota, diretora da Creche Municipal Pequeno Grande, no município de Tejuçuoca, por meio do processo nº 6475267/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na localidade de Boa Ação, Zona Rural, CEP: 62.610-000, no município de Tejuçuoca, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 23.489.834/0001-08, com Censo Escolar nº 23046961.

Responde pela direção a professora Maria Ivoneide Teixeira Mota, com licenciatura em Português pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA, especialista em Gestão, Supervisão, Planejamento e Avaliação Escolar pelo Instituto Superior de Teologia Aplicada, Registro nº 15, e a secretária escolar, Maria Arquiline Coelho Mesquita, Registro nº aaa000535.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Fernando Rocha de Araújo Bastos, CREA nº 52801-Ce, e o Coordenador da VISA Rivelino Oliveira Carneiro.

O acervo bibliográfico é constituído de 116 livros para um total de 31 alunos matriculados, revelando uma proporção de 03 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0161/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Creche Municipal Pequeno Grande, no município de Tejuçuoca, à autorização para o funcionamento da educação infantil, sem interrupção até 31.12.2015, com base na Informação nº 0178/2015, da Assessora Técnica Liduina Silva Campos e os dados inseridos no SISP a respeito da instituição, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;
- os atestados de segurança e salubridade emitidos por profissionais habilitados;
- certidões negativas da entidade mantenedora.
- providenciar professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício